

Edital Uniarp n. 32/2026

**Processo seletivo externo para bolsa de Doutorado Profissional em Educação
Básica (PPGEB), do Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de
Educação Superior do Estado de Santa Catarina-
Bolsas de Doutorado Acadêmico, Profissional e Estratégico
(vaga remanescente)**

Conceito Capes 4

Área de avaliação: **Educação**

Área de concentração: **Educação Básica**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, com sede na rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, **dispõe da abertura do processo seletivo externo para a concessão de benefício, na forma de bolsa, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 44/2026.**

1. DO CRONOGRAMA

21.09 a 30.09.2026	Período de Inscrição
02.10.2026	Divulgação da homologação das inscrições
03.10.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
05.10.2026	Análise/julgamento dos recursos
06.10.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
07 e 08.10.2026	Prazo de análise do Currículo e do Plano de Trabalho com o respectivo Projeto de Pesquisa
09.10.2026	Divulgação do resultado parcial
10.10.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
14.10.2026	Análise e julgamento dos recursos
15.10.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
16.10.2026	Procedimentos para implementação da bolsa – Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados pela Uniarp
19.10.2026	Divulgação do resultado final
20.10.2026	Matrícula
21.10 a 03.11.2026, até às 18h00	Prazo final de indicação dos bolsistas à FAPESC
Vinculação prevista para 01.12.2026	Início da concessão das bolsas (a critério da FAPESC)



2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Fomentar propostas para o apoio a bolsas de doutorado do PPGEB vinculado à Uniarp, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2.2 Objetivos específicos

2.2.1 Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

2.2.2 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGEB da Uniarp.

2.2.3 Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

2.2.4 Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

2.2.5 Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

2.2.6 Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

2.2.7 Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

3. DA VAGA E BOLSA

3.1 A vaga de doutorado será disponibilizada em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC n. 044/2026 - Bolsas Doutorado Acadêmico, Profissional e Estratégico para Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 007/2026.

3.2 Está prevista para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB) da Uniarp, 01 (uma) bolsa.

4. DO PROJETO DE PESQUISA A SER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os projetos de pesquisa a serem apresentados nos planos de trabalho dos(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente ter vinculação com os eixos temáticos de:

- I. **Inteligência Artificial:** Estimular a aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), passíveis de interação com diversos setores, como indústria, educação, turismo, setor público, serviços e agricultura, em temas como: gestão preditiva de infraestrutura e planejamento urbano, acessibilidade digital, justiça preditiva e IA no sistema jurídico, com responsabilidade algorítmica, indústria 4.0, agricultura de precisão,



monitoramento e otimização de processos.

- II. Saúde:** Apoiar tecnologias inovadoras que melhorem a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, integrando soluções digitais, medicina personalizada e dados em saúde, em temas como: diagnóstico avançado e monitoramento digital de doenças, tecnologias assistivas, *wearables*, biossensores, biomarcadores, medicina personalizada e terapias direcionadas com integração de dados genômicos, soluções de telemedicina e saúde conectada, tecnologias para promoção da saúde e prevenção de doenças, novos modelos de equipamentos e instrumentos médicos.

5. VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DAS BOLSAS

5.1 O valor da bolsa de doutorado é de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio de Edital de Chamada Pública FAPESC n. 44/2026 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aditivação da respectiva chamada.

5.3 As bolsas de doutorado serão pagas em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem renovação, limitadas ao período de vigência do Curso.

5.4 O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5.5 O recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida pelo(a) bolsista perante a instituição, quanto às parcelas vencidas e vincendas, podendo o(a) bolsista antecipar as parcelas, caso deseje.

5.6 O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas pela FAPESC, não havendo qualquer responsabilidade da Uniarp caso estes, por quaisquer motivos, não sejam concedidos.

5.7 Os(as) candidatos(as) contemplados por este edital realizarão o pagamento dos serviços educacionais do programa de doutorado em Educação Básica (PPGEB), em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença porventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.

5.8 O regulamento geral do PPGEB será aplicado naquilo que não contrariar o presente Edital.

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA



PÚBLICA FAPESC N. 44/2026 - PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IES/SC) - BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ESTRATÉGICO.

6.2 Cada candidato(a) à bolsa deverá ter seu Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso, no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso de Bolsa da FAPESC.

6.2.1 O projeto de CT&I do(a) candidato(a) deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

6.2.2 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá caracterizar uma pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

6.3 No presente processo de seleção, poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso de mestrado, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas pelo MEC.

6.4 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

6.5 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

6.6 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a Uniarp.

6.7 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho exigidas pelo PPGEB e normas da FAPESC.

6.8 O(a) candidato(a) deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período da vigência da bolsa.

6.9 O(a) candidato(a) deverá ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.

6.10 O(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no *SciELO Citation Index* comprovados por meio do currículo Lattes e de cópia da publicação; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), devidamente comprovada e registrada no currículo Lattes.

6.11 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos que comprovam as atividades pontuadas para a classificação.

6.12 O(a) candidato(a) deverá ser selecionado pelo PPGEB, que se utilizará de critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, alinhados com os objetivos do Edital de Chamada Pública FAPESC.

6.13 A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção de:

a. acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos. Considera-se de mesmo nível qualquer bolsa nacional ou internacional com finalidade acadêmica equivalente (doutorado), ainda que operacionalizada por fundações de apoio ou instituições privadas,



desde que custeada com recursos públicos;

b. acúmulo de outras bolsas, de qualquer modalidade, financiadas pela FAPESC.

6.14 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGEB e normas da FAPESC;

6.15 Serão considerados nulos os documentos cujos arquivos estejam corrompidos, rasurados, incompletos ou inelegíveis.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo externo para bolsas de doutorado em Educação Básica (PPGEB) devem observar o cronograma deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>.

7.2 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,60 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.

7.3 Os documentos para a inscrição são:

7.3.1 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);

7.3.2 Formulário de inscrição (Anexo II);

7.3.3 Termo de Compromisso da Bolsa (Anexo III);

7.3.4 Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa (Anexo IV)

7.3.5 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);

7.3.6 Diploma do maior nível de titulação obtido;

7.3.7 Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e tenha sido emitido a, no máximo, 10 (dez) anos:

a. brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

b. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

7.3.8 Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

7.3.9 Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) emitido nos últimos 3 (três) meses:

a. em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;

b. não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

7.3.10 Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID



vinculado.

7.3.11 Tabela de pontuação preenchida, de acordo com o currículo *lattes* apresentado (Anexo VI);

7.3.12 Documentos comprobatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2022 a 2025, além das produções de 2026. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas (Anexo VI).

7.3.13 Comprovação da experiência profissional, caso exista, que poderá ser com documento de registro em Conselho de Classe;

7.4 Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa.

7.5 Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa;

7.6 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a não homologação da inscrição.

7.7 Todos os anexos deste Edital devem ser preenchidos e assinados. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada através do portal e/ou aplicativo Gov.br.

7.8 Das informações e contato:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Uniarp

Fone: (49) 3561-6288

E-mail: ppgeb@uniarp.edu.br

Site: <https://uniarp.edu.br/mestrado-e-doutorado/>

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATOS(AS)

8.1 O(a)s candidatos(as) serão selecionados pelas respectivas Comissões de Bolsas do Programa, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos do Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC n. 44/2026 - BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ESTRATÉGICO.

8.1.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de inscrição previstos neste edital.

8.2 Os(as) candidatos(as) serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

8.2.1 Análise do Currículo (peso 40%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2022 a 2025, acrescidas de 2026, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo VI;

8.2.2 Plano de Trabalho (peso 60%): os(as) candidatos(as) deverão utilizar o Anexo IV para elaboração do Plano de Trabalho e seu conteúdo será avaliado de acordo com os critérios e pontuação da ficha de avaliação do plano de trabalho (Anexo VII).



8.3 A seleção interna realizada pela Uniarp não garante a concessão da bolsa, a qual está condicionada também, à aprovação final pela FAPESC, nos termos do Edital de Chamada Pública FAPESC N. 44/2026.

8.4 O candidato que não atingir 7,0 pontos na nota final, considerando as duas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

8.5 Para efeito de desempate, caso aconteça, serão considerados, sucessivamente:

8.5.1 a maior pontuação obtida no quesito currículo *lattes*;

8.5.2 o(a) candidato(a) de maior idade.

8.6 Será classificado(a) 1 (um) candidato(a) com a pontuação mais alta.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

9.1 Submeter, no mínimo, 1 (um) artigo científico ou capítulo de livro, por ano, em veículos enquadrados em estratos indicativos de Qualis/CAPES superior;

9.2 Ter desempenho acadêmico satisfatório, entendido como média anual satisfatória e sem reprovação em disciplinas;

9.3 Participar, no mínimo, de 1 congresso por ano na Uniarp ou externo, que divulgue a produção científica do programa de doutorado, conforme diretrizes de seu professor orientador;

9.4 Fazer referência, obrigatoriamente, ao apoio recebido pela FAPESC em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, bem como no que tange apoio à participação em eventos científicos;

9.5 Cumprir o plano de metas para bolsista específico do PPGEb;

9.6 Manter-se adimplente com as obrigações financeiras consoante neste Edital e em contrato a ser firmado com a FUNIARP.

9.7 Entregar ao final da vigência da bolsa 01 (uma) tese com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

9.8 Comprovar ao final da vigência da bolsa, produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2, ou métricas equivalentes); ou 3 (três) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 3 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados); ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologia e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais; ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

9.9 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPGEb, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

9.10 Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso de Bolsa, juntamente com o Formulário de Indicadores.



9.11 Os relatórios técnicos semestrais e final e os formulários de indicadores, deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: **“RELATÓRIO TÉCNICO CP 044/2026”**.

10. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá encaminhar conforme o prazo previsto em cronograma, os documentos complementares abaixo listados, para o endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br:

10.1.1 Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) candidato(a), informando o número da agência e da conta corrente.

10.1.2 Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III);

10.1.3 Plano de trabalho do bolsista (Anexo IV);

10.1.4 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);

10.1.5 O título do e-mail deverá conter a especificação **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - Edital Uniarp n. 32/2026”**.

10.2 Os(as) candidatos(as) indicados(as) deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 44/2026, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da referida Chamada.

10.3 A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

11. DO INVESTIMENTO DO CURSO

11.1 Os encargos do Curso poderão ser feitos em:

a. 48 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.483,08 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos), totalizando R\$ 167.187,84 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

12.1 O funcionamento do Curso de Doutorado em Educação Básica (PPGEB) da Uniarp é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso <https://uniarp.edu.br/mestrado-e-doutorado/>.

12.2 O Curso de Doutorado em Educação Básica da Uniarp funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e tese; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do PPGEB.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá



apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

13.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <ppgeb@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “**RECURSO - Edital Uniarp n. 32/2026**”.

13.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no cronograma.

13.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

13.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública FAPESC e as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a instituição interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3 O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br e a Uniarp, por meio do endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14.4 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

15.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

15.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br



e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os participantes do presente Edital concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

16.2 Comprometem-se a notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto “**IMPUGNAÇÃO – Edital n. 32/2026**”.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 44/2026.

19.2 O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 44/2026.

19.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas estabelecidas no presente edital.

19.4 Havendo retificação no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 44/2026, essas alterações serão automaticamente incorporadas neste Edital, não havendo necessidade de retificação específica deste instrumento.

19.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade



Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

19.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 17 de setembro de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREÂMBULO

Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do(a) titular para o tratamento de seus dados pessoais, exclusivamente para as finalidades do processo seletivo regido pelo Edital Uniarp n. 32/2026, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

1. DAS PARTES E DEFINIÇÕES

1.1 Controladora: Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, mantenedora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, Caçador/SC.

1.2 Titular: candidato(a) ao processo seletivo regido por este Edital, qualificado(a) na ficha de inscrição.

1.3 Operadores: pessoas jurídicas contratadas pela Controladora para execução de atividades de tratamento em seu nome (plataforma de inscrição, instituição financeira ou gateway de pagamento, prestadores de tecnologia), sujeitas às obrigações de segurança e confidencialidade.

1.4 "Dados pessoais", "dado pessoal sensível", "tratamento", "controlador", "operador", "encarregado", "anonimização" e "consentimento" têm os significados dos arts. 5º e 6º da LGPD.

2. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

2.1 O tratamento dos dados pessoais do(a) Titular tem por finalidades exclusivas e delimitadas:

- a)** o processamento da inscrição e da documentação exigida pelo edital;
- b)** a verificação do preenchimento dos requisitos de participação e da regularidade documental;
- c)** a realização das etapas seletivas (análise documental, análise do currículo Lattes, do plano de trabalho e prova oral, quando se aplicar);
- d)** a divulgação dos resultados e a comunicação de atos, convocações e decisões do certame;
- e)** a matrícula e a manutenção do vínculo acadêmico, quando o(a) Titular for aprovado(a);
- f)** a cobrança da taxa de inscrição e, quando aplicável, das mensalidades do curso;
- g)** o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instituição de ensino e ao programa de pós-graduação;
- h)** o exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial.



2.2 Não serão realizados tratamentos para finalidades estranhas ao certame, tais como propaganda, marketing, pesquisas de mercado, elaboração de catálogos, curadoria de autores ou manutenção de banco de dados de profissionais para futuros convites, salvo se houver consentimento separado, livre e facultativo, que não condicionará a inscrição.

3. DOS DADOS TRATADOS (PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO)

3.1 O tratamento limitar-se-á aos dados estritamente necessários às finalidades do item 2, a saber:

- a)** identificação: nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF e estado civil;
- b)** contato: endereço, endereço eletrônico e telefone;
- c)** dados acadêmicos: diploma de graduação, histórico escolar, currículo Lattes-CNPq e plano de trabalho;
- d)** dados de vínculo funcional: comprovação do vínculo, quando exigida pelo edital;
- e)** dados de pagamento da taxa de inscrição, processados exclusivamente por instituição financeira ou gateway de pagamento, sendo vedado à Controladora o armazenamento do código de segurança (CVV) de cartões.

3.2 É vedado à Controladora coletar ou tratar senhas, credenciais de acesso do(a) Titular ou quaisquer dados que excedam as finalidades deste termo.

3.3 O fornecimento dos dados é condição para a participação no processo seletivo, na medida em que indispensável à sua execução.

4. DAS BASES LEGAIS

4.1 O tratamento fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

- a)** execução de procedimentos preliminares à contratação e execução de contrato educacional (art. 7º, V);
- b)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);
- c)** exercício regular de direitos em processo seletivo, judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI);
- d)** legítimo interesse da Controladora, limitado a comunicações estritamente relacionadas ao certame e à segurança do processo seletivo (art. 7º, IX);
- e)** consentimento específico e destacado, quanto aos dados sensíveis (art. 11, I e II, alíneas "a" e "d").

4.2 O consentimento prestado neste termo não constitui condição para finalidades alheias ao processo seletivo, e sua eventual recusa quanto a finalidades acessórias não impedirá a inscrição.

5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 Os dados pessoais do(a) Titular poderão ser compartilhados, somente quando necessário às finalidades deste termo, com:



a) operadores contratados pela Controladora (plataforma de inscrição, instituições financeiras e gateways de pagamento), mediante obrigações contratuais de segurança e confidencialidade;

b) órgãos da administração pública e autoridades competentes, quando houver obrigação legal, requisição fundamentada ou exercício regular de direitos.

5.2 É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros para finalidades comerciais, publicitárias ou de prospecção, salvo consentimento separado e facultativo.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

6.1 A Controladora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 e seguintes da LGPD).

6.2 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular, a Controladora comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao(à) Titular, nos termos do art. 48 da LGPD.

7. DO PRAZO DE RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste termo e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo os prazos de arquivamento acadêmico e documental das instituições de ensino e os prazos prescricionais.

7.2 Após o término do tratamento, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo hipótese de obrigação legal de guarda ou de exercício regular de direitos.

7.3 Os dados anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) Titular, poderão ser conservados para fins estatísticos e acadêmicos.

8. DOS DIREITOS DO(A) TITULAR

8.1 O(a) Titular poderá, a qualquer momento e mediante requisição à Controladora:

a) confirmar a existência de tratamento;

b) acessar seus dados pessoais;

c) corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

e) solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor, observados os segredos comercial e industrial e a regulamentação da autoridade nacional;

f) solicitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento;

g) ser informado(a) sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

h) revogar o consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

8.2 O exercício dos direitos não será condicionado a pagamento, devendo a



Controladora responder em prazo compatível com o art. 19 da LGPD.

9. DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do(a) Titular dirigida ao encarregado, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado antes da revogação.

9.2 O(a) Titular está ciente de que, tratando-se de dados indispensáveis à participação no processo seletivo, a revogação do consentimento poderá inviabilizar a continuidade de sua inscrição, sem prejuízo das demais bases legais aplicáveis ao tratamento.

10. DO ENCARREGADO (DPO)

10.1 As requisições referentes ao tratamento de dados e o exercício dos direitos do(a) Titular deverão ser encaminhados ao Encarregado da Controladora, por meio do endereço eletrônico dpo@uniarp.edu.br.

10.2 As dúvidas relativas à LGPD no âmbito do processo seletivo também poderão ser encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente termo observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 e complementa, sem substituir, as demais obrigações da Controladora previstas no edital e na legislação aplicável.

11.2 A participação no processo seletivo implica a ciência e a concordância do(a) Titular com as condições deste termo.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Uniarp, observada a legislação aplicável.

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO¹**

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Formação acadêmica:		
Curso de graduação:		
Curso de especialização:		
Instituição:		
Data de conclusão:		
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior?		
SIM () NÃO ()		
Em caso afirmativo: Qual?		
Em caso negativo, onde trabalha?		
Função/Cargo:		
Principal atividade profissional atualmente:		
Regime de trabalho atual: horas semanais		
Outras atividades (detalhar):		
Nome do(a) orientador (a) indicado(a):		

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Ao preencher e enviar esta ficha, declaro estar ciente da veracidade das informações fornecidas, concordando que o pagamento dos serviços educacionais do programa de doutorado em Educação Básica (PPGEB), se fará em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença porventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).



ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO²

Atividades	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)
Experiência na docência e/ou gestão na Educação Básica entre 2022 e 2025. (Anexar comprovação).	1(um) ponto para cada ano	4 (quatro) pontos	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área da Educação (Anexar cópia do diploma).	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos	
Resumo expandido ou artigo completo publicado em anais de evento entre 2022 e 2026 (Anexar cópia da capa dos anais e/ou ficha catalográfica e da página inicial da publicação).	2 (dois) pontos para cada publicação	4 (quatro) pontos	
Capítulo de livro publicado entre 2022 e 2026 (Anexar cópia da ficha catalográfica do livro e a primeira página do capítulo)	2 (dois) pontos para cada capítulo	4 (quatro) pontos	
Artigo publicado entre 2022 e 2026, em periódico Qualis B1 a B4 (área da Educação) (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	4 (quatro) pontos para cada artigo	8 (oito) pontos	
Artigo publicado entre 2022 e 2026, em periódico Qualis A1 a A4 (área da Educação) (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	6 (seis) pontos para cada artigo	12 (doze) pontos	
Artigo publicado em periódico com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org. (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo. Pode ser considerados artigo que corresponde a um dos dois itens anteriores)	6 (seis) pontos para cada artigo	6 (seis) pontos	
Total		40 (quarenta) pontos	

Caçador/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

² Preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a), sendo necessário comprovar as atividades.



ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Elemento	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Aderência do projeto de pesquisa à Educação Básica e, preferencialmente, a, minimamente, um dos seguintes eixos: inteligência artificial; saúde.	10 (dez) pontos	
Resumo com apresentação coerente da temática, objetivo da pesquisa, definições metodológicas e resultados esperados	15 (quinze) pontos	
Adesão da pesquisa aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	10 (dez) pontos	
Coerência entre etapas, metas e entregas associadas	10 (dez) pontos	
Potencial de impacto do produto e dos artigos previstos	15 (quinze) pontos	
Total	60 (sessenta) pontos	

